

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 67 /2012

Dispõe sobre o pagamento de diferença de remuneração decorrente de substituição em caso de férias ou licenças, e dá outras providências.

O Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 566/2010 e alterações, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional e Administrativa do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, e define a estrutura de cargos efetivos, em comissão, funções gratificadas e gratificações especiais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 234/2002 e alterações, que regulam a divisão e a organização judiciária do Estado do Espírito Santo, definindo os cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas na 1ª instância;

CONSIDERANDO que as legislações supramencionadas estabelecem os requisitos de escolaridade e especialidade para o exercício das atribuições de cada cargo ou função;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder discricionário de estabelecer critérios para a designação ou não de substituto, em caso de afastamento ou impedimento do titular, em razão da análise e conveniência administrativa e da natureza do cargo;

CONSIDERANDO que compete ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, na qualidade de ordenador de despesa do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, zelar pelo cumprimento da legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELEÇER que somente haverá designação de substituto, em caso de afastamento ou impedimento do titular, se houver autorização prévia do Presidente do Tribunal de Justiça, em requerimento devidamente fundamentado, que deverá ser protocolizado, impreterivelmente, com antecedência mínima de 30(trinta) dias do termo inicial fixado, salvo motivo de força maior exposto no próprio expediente.

§ 1º - O requerimento deverá ser lavrado pela chefia ou autoridade judiciária a que o servidor estiver diretamente subordinado.

§ 2º - O servidor indicado para a substituição deve atender todos os requisitos legais necessários para o exercício do cargo ou função, observando a escolaridade exigida para cada cargo ou função.

§ 3º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será efetuado levando-se em consideração as substituições, cujo período seja igual ou superior a 10(dez) dias.

Art. 2º - Salvo as excepcionalidades contidas no art. 1º, não será permitida a substituição antes de devidamente publicado o Ato de Designação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Ato Normativo Conjunto nº 002/2007, publicado em 09/08/2007.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Vitória, 21 de Maio de 2012.

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE

**** REPUBLICADO POR TER SIDO REDIGIDO COM INCORREÇÃO.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 74/2012

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA, DD Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, dispõe sobre a implantação do "Projeto Eficiência - CNJ" na 2ª Vara Criminal - Privativa das Execuções Penais, da Comarca de Barra de São Francisco.

CONSIDERANDO deliberação, à unanimidade, realizada na 12ª Reunião do Grupo de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas, sobre necessidade da realização do Mutirão com o propósito de implantação do modelo denominado PROJETO EFICIÊNCIA - CNJ na 2ª Vara Criminal - Privativa das Execuções Penais, da Comarca de Barra de São Francisco;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação das condições de cumprimento dos regimes fechado e semiaberto, a realização de cálculos processuais para análise de eventuais benefícios, dentre outras diligências, propiciando maior celeridade aos processos que se encontram em tramitação na referida Vara;

CONSIDERANDO orientação do C. Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de tornar mais eficiente e célere a tramitação dos processos por meio da organização física das Varas, do estabelecimento de rotina e parâmetros de produtividade para os servidores, para resposta aos anseios da sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar implantação do "PROJETO EFICIÊNCIA - CNJ" na 2ª Vara Criminal - Privativa das Execuções Penais, da Comarca de Barra de São Francisco pelo período de 11 a 15 de junho de 2012.

Parágrafo único. O período previsto no caput poderá ser prorrogado por imperiosa necessidade mediante autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 2º. Indicar a MMª Juíza de Direito Coordenadora das Varas Criminais e de Execuções Penais Elza Maria de Oliveira Ximenes para supervisionar e inspecionar os trabalhos de implantação do referido Projeto.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Grupo de Trabalho para Implantação do PROJETO EFICIÊNCIA - CNJ:
Cândida Silva de Moraes - matrícula nº 208.540-87
Fernando Colombi da Silva - matrícula nº 209.527-07
Jackeline de Fátima Barbosa - matrícula nº 208.693-46
Nedson Alves Martins Filho - matrícula nº 208.890-49
Paula Almeida da Fonseca - matrícula nº 207.856-82

Art. 4º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 06 de junho de 2012.

Desembargador Pedro Valls Feu Rosa
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 1923/12- Tornar sem efeito o Ato nº 1475/12, publicado em 25/04/2012, que nomeou o Sr. JOÃO PAULO BART DIAS, habilitado em concurso público, para exercer o cargo de Analista Judiciário 01 - Área: Apoio Especializado - Especialidade: Técnico em Eletrotécnica deste Egrégio Tribunal de Justiça tendo em vista não ter tomado posse no prazo legal (Inscrição nº 10025582).

ATO Nº 1924/12 - NOMEAR o Sr. JULIANO SILVA GOMES, habilitado em concurso público, para exercer o cargo de Analista Judiciário 01 - Área: Apoio Especializado - Especialidade: Técnico em Eletrotécnica deste Egrégio Tribunal de Justiça (Inscrição nº 10027050).

PUBLIQUE - SE

Vitória, 05 de junho de 2012.

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA
Presidente